PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/87

ALTERA O ARTIGO 2º, ITEM "A" DA LEI 157/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado para 500.000 OTN's o valor constante no artigo 2º, Item A da Lei 157/87.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 09 de dezembro de 1.987.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal

TRABALHO: A melhor Resposta.